



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Ofício nº 027/2022-C

Campo Largo, 22 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente, encaminhamos à Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade estabelecer diretrizes quanto a delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada do Município de Campo Largo, no intuito de regular e normatizar situações que tenham cursos d'água na zona urbana do Município, consolidada ou não em razão do tempo.

Vale destacar que esta possibilidade foi definida pela Lei Federal nº 12.651/12, Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Federal 14.285/21, no sentido de permitir com que os Municípios pudessem fixar o limite da Faixa Não Edificável em relação a Macrodrrenagem e Microdrrenagem existente, como é o caso dos cursos d'água (rios) que cortam a cidade e que possuem ocupação por residências e comércios ao longo da faixa.

Esta situação vem no sentido de definir uma regra, um ordenamento a ser observado, retirando a subjetividade ao se aprovar ou não projetos em áreas próximas a estes cursos d'água e ao mesmo tempo, vem preservar e garantir o fluxo d'água sem que haja maior impacto.

Vale destacar que o Município de Campo Largo através da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária deverá realizar estudo de diagnóstico socioambiental de áreas urbanas consolidadas e seus componentes ambientais, estudo este que contemplará o detalhamento dos trechos de margens dos corpos hídricos, o que será realizado a partir da existência de uma norma legal como a que está sendo objeto de encaminhamento para apreciação nesta Colenda Casa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AV. PADRE NATAL PIGATTO, 925 CEP: 83607-240 CAMPO LARGO-PR TELEFONE: (41) 3291-5000 FAX: (41) 3291-5128
WWW.CAMPOLARGO.PR.GOV.BR



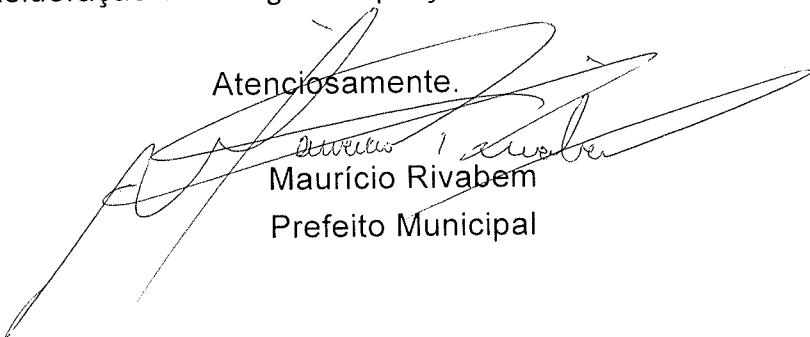
**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Não obstante, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária já está realizando estudos a partir das principais sub-bacias municipais, estabelecendo metodologia para a delimitação de APP's urbanas e de faixas não edificáveis.

Logo, a aprovação do projeto em referência é crucial para regrar a ocupação destas áreas de forma ordenada e com segurança futura, preservando o meio ambiente e permitindo o desenvolvimento da cidade ao longo desta faixa, de modo seguro e viável.

Assim diante o exposto, espera-se e confia-se desta Casa que seja apreciado e votado o presente Projeto de Lei, **em regime de urgência, urgentíssima**, haja vista a relevância do tema, a necessidade de dar andamento a inúmeros projetos que dependem desta legislação para sua viabilidade, aliado ao fato de se aproximar o período de recessos do Legislativo, e ainda, por tratar de questões eminentemente técnicas, ocasião em que aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,


Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

EXMO SR.
PEDRO ALBERTO BARAUSSE
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO -PR
Nesta.